



INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
PRESIDÊNCIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ESCLARECIMENTO

Brasília, 19 de julho de 2024.

### **2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS**

#### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades de transporte de colaboradores nas atividades de fiscalização, de supervisão de obras, de representação das diretorias em reuniões de temas estratégicos e nas demais atividades desenvolvidas na áreas finalísticas da Infra S.A. em suas unidades situadas no Distrito Federal, Bahia e Goiás, além das demandas eventuais em viagens nacionais.

Sobre o edital do EDITAL Nº: 84/2024 PE Nº 11/2024 da INFRA S.A. - VALEC, que tem por objeto a *“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de veículos para atendimento das necessidades de transporte de colaboradores nas atividades de fiscalização, de supervisão de obras, de representação das diretorias em reuniões de temas estratégicos e nas demais atividades desenvolvidas na áreas finalísticas da Infra S.A. em suas unidades situadas no Distrito Federal, Bahia e Goiás, além das demandas eventuais em viagens nacionais, conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência / Projeto Básico 12 (SEI nº 8552890), Anexo I deste Edital.”*, solicitamos por gentileza os seguintes esclarecimentos:

**PERGUNTA 1:** Entendemos que no ato do cadastramento da proposta inicial não será anexar Proposta de Preços conforme anexo I do edital, bastando apenas o preenchimento das informações no próprio sistema e anexando a DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO II), conforme descrito no item 7.1 do edital. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA 1:** Conforme item 7.1. do Edital, a licitante deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sistema de compras(<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>), manifestando em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado, de forma mínima, sem identificação do proponente, bem como preencher as demais declarações que se fizerem necessárias e conforme item 12.2. do edital. O licitante classificado em primeiro lugar, após a negociação de preços, deverá enviar pelo sistema de Compras ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), via Convocação de Anexo, no prazo mínimo de 2h (duas horas), a contar da convocação, a Proposta de Preços, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, verificada as disposições do item 14 do Edital.

**PERGUNTA 2:** No ato do cadastramento da proposta inicial não será necessário informar marca e modelo do veículo, correto?

**RESPOSTA 2:** Sim, correto.

**PERGUNTA 3:** Entendemos que conforme item 14.3, as fichas técnicas dos veículos referentes ao Lote I deverão ser apresentadas apenas após fase de lances e pela devida convocação do Pregoeiro. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA 3:** Sim, está correto.

**PERGUNTA 4:** Entendemos que conforme item 15 do Edital, todos os documentos de habilitação solicitados neste item deverão ser apresentados apenas em fase posterior à dos lances. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA 4:** Sim, quando da convocação do pregoeiro, conforme item 12.2. do Edital.

**PERGUNTA 5:** Apesar do escopo ser de quilometragem livre seria importante nos informar a média de quilometragem mensal estimada por modelo de veículo para que possamos precificar. Poderia por favor nos enviar esta informação?

**RESPOSTA 5:** Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 541/2024 - GEADM/SUADM (SEI nº 8617773), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Atualmente contamos apenas com locação permanente, então apenas para os veículos tipo I e tipo II do grupo 1, há histórico de utilização. Para as médias apresentadas a seguir, foram considerados os primeiros 6 meses de 2024. Considerando que existem sazonalidades nas atividades de fiscalização, eventos etc., além da média mensal, estamos informado os meses com maior e com menor quilometragem rodada no período.

**Para o Grupo 1:**

Sedans executivos

Média rodagem: 1.600 km/mês

Maior rodagem mês: 2650 km

Menor rodagem mês: 930 km

Camionetes

Média rodagem: 3.400km/mês

Maior rodagem mês: 6.100 km

Menor rodagem mês: 1.750 km

**Para o grupo Grupo 2:**

Não possuímos histórico por se tratar de primeira contratação."

**PERGUNTA 6:** Sobre a telemetria descrita no item 6.1.1 entendemos que não há necessidade de identificação do condutor. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA 6:** Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 541/2024 - GEADM/SUADM (SEI nº 8617773), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Não há necessidade de identificação do condutor pelo sistema de telemetria. O entendimento da licitante está correto."

**PERGUNTA 7:** Com relação aos pneus uso misto, a CONTRATADA poderá considera os modelos HT que geralmente vêm de fábrica no veículo tipo caminhonete 4x4?

**RESPOSTA 7:** Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 541/2024 - GEADM/SUADM (SEI nº 8617773), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"O pneu instalado de fábrica será considerado válido. Tal aceitação não altera a responsabilidade da contratada prevista no item 9.8.16, conforme excerto a seguir:

*"Os pneus deverão ser substituídos por outros novos quando sofrerem danos (rasgos, desgaste irregular, estourar) que impossibilitem sua utilização e representem risco e no momento que a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 (três) milímetros, sendo que a identificação deste item é feita pela Thread Wear Indicators (TWI)."*

**PERGUNTA 8:** Sobre a declaração constante no item 6.1.4 do TR acerca do conhecimento das condições do serviço, deverá ser enviada em qual fase? No ato de assinatura do contrato? Ou no momento da habilitação?

**RESPOSTA 8:** Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 541/2024 - GEADM/SUADM (SEI nº 8617773), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"A declaração deverá ser apresentada no momento em que licitante for convocada para enviar a proposta ajustada, conforme modelo fornecido no Anexo I (8531981) do Termo de Referência."

**PERGUNTA 9:** A CONTRATANTE informa que o prazo de mobilização será imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço, conforme alínea g) do item 6.1 do TR, contudo para mobilização de veículos zero KM esse prazo é completamente inexecutável para itens do Grupo I. Diante do exposto solicitamos informar prazo de no mínimo 60 dias após assinatura do contrato para que haja o devido planejamento. Ressalta-se ainda que a CONTRATADA, por questão de garantia, só adquirirá o veículo após assinatura formal entre as partes, ficando ela limitada à essa ação.

**RESPOSTA 9:** Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 541/2024 - GEADM/SUADM (SEI nº 8617773), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Primeiramente, esclarecemos que a previsão se aplica apenas ao a Grupo 1 - Locação permanente. Salientamos ainda, que conforme previsão da alínea "h" do item 6.1, a licitante **também poderá ofertar veículos seminovos:**

*"Os veículos Tipo I e II devem ser novos (zero km) ou seminovos em perfeito estado de conservação, possuindo, no máximo, 2 (dois) anos de fabricação e até 30.000 km rodados na data de mobilização. No caso dos veículos do Tipo III, devem ser novos (zero km) ou seminovos em perfeito estado de conservação, possuindo, no máximo, 5 (dois) anos de fabricação e até 75.000 km rodados na data de mobilização. Os tipos de veículos estão descritos no subitem 6.1.2 deste TR"*

Ademais, a situação prevista pela licitante está abarcada pela alínea "q" do item 6.1 do Termo de Referência, conforme excerto a seguir:

*"Caso haja indisponibilidade de veículos para entrega ou substituição pela contratada, poderá ser realizada a subcontratação desde que os veículos sublocados sejam substituídos por outros de propriedade da contratada no prazo de 30 (trinta) dias. Nesse caso, será dispensada a aplicação de adesivo colante para os veículos sublocados, devendo os veículos definitivos serem entregues já com os adesivos de identificação."*

Sendo necessário um prazo maior para entrega dos veículos a então contratada deverá solicitar formalmente junto a contratante dilação de prazo para entrega definitiva nos termos do Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos da Infra S.A. vigente à época do acontecimento."

**PERGUNTA 10: Entendemos que a responsabilidade de conduzir os veículos para realização das lavagens e manutenção será da CONTRATANTE (mediante programação da CONTRADA). Nosso entendimento está correto?**

**RESPOSTA 10:** Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 541/2024 - GEADM/SUADM (SEI nº 8617773), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"A responsabilidade de conduzir os veículos para realização das lavagens e manutenção será da CONTRATANTE. O entendimento da licitante está correto."

**PERGUNTA 11: Em substituição a apólice de seguro, a CONTRATADA poderá executar o contrato na modalidade AUTOSEGURO, arcando por conta própria com todas as coberturas previstas em edital, sem a contratação deste tipo de serviço com seguradora?**

**RESPOSTA 11:** Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 541/2024 - GEADM/SUADM (SEI nº 8617773), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Com relação ao seguro para veículos e condutores a contratada poderá executar o contrato na modalidade auto seguro, porém tal possibilidade não exige a contratada de apresentar a garantia contratual da execução, conforme descrita no item 23 do Termo de Referência."

**PERGUNTA 12: Conforme alínea j) do item 6.1 do TR entendemos que caso os veículos Tipo I e II atinjam 70.000 quilômetros rodados antes do término do contrato, estes poderão permanecer sem serem substituídos até o final de sua vigência (5 anos). Nosso entendimento está correto?**

**RESPOSTA 12:** Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 541/2024 - GEADM/SUADM (SEI nº 8617773), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Primeiramente, esclarecemos que a previsão se aplica apenas ao Grupo 1 - Locação permanente. O entendimento da licitante está **incorreto**. O marco de uso para substituição dos veículos dos tipos I e II é o atingimento de 70.000 (setenta mil) quilômetros rodados. Cabe ressaltar que a presente contratação é pelo prazo de 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 meses."

**PERGUNTA 13: Sobre a manutenção dos veículos, não fica claro se há obrigatoriedade em fazer revisões preventivas nas concessionárias de acordo com o descrito na alínea b) do item 6.1. Entendemos que com relação às revisões mesmo se tratando de veículos zero KM, a CONTRATADA poderá optar por realizar manutenções em oficinas previamente credenciadas do tipo multimarcas, principalmente em localidades de difícil acesso onde os mesmos serão utilizados. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, gentileza esclarecer.**

**RESPOSTA 13:** Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 541/2024 - GEADM/SUADM (SEI nº 8617773), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Sim, o entendimento da licitante está correto. Preferencialmente os veículos devem realizar as manutenções preventivas na concessionária, porém, por se tratar de bem cuja propriedade é da contratada, caberá à mesma fazer tal opção."

**PERGUNTA 14: Cientes que a quilometragem é livre para Locação dos veículos em caráter permanente, à título de melhor precificação com manutenção veicular, questionamos qual a estimativa mensal de quilometragem percorrida por veículo?**

**RESPOSTA 14:** Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 541/2024 - GEADM/SUADM (SEI nº 8617773), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"Atualmente contamos apenas com locação permanente, então apenas para os veículos tipo I e tipo II do grupo 1, há histórico de utilização."

Para as médias apresentadas a seguir, foram considerados os primeiros 6 meses de 2024. Considerando que existem sazonalidades nas atividades de fiscalização, eventos etc., além da média mensal, estamos informado os meses com maior e com menor quilometragem rodada no período.

**Para o Grupo 1:**

Sedans executivos

Média rodagem: 1.600 km/mês

Maior rodagem mês: 2650 km

Menor rodagem mês: 930 km

Camionetes

Média rodagem: 3.400km/mês

Maior rodagem mês: 6.100 km

Menor rodagem mês: 1.750 km

**Para o grupo Grupo 2:**

Não possuímos histórico por se tratar de primeira contratação."

**PERGUNTA 15: Para empresas que pretendem entregar veículos zero quilômetros, devido ao prazo que as montadoras estão entregando os veículos, entre 60 e 90 dias após colocado pedido de compra, questionamos qual o prazo de entrega dos veículos de locação permanente/mensal?**

**RESPOSTA 15:** Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 541/2024 - GEADM/SUADM (SEI nº 8617773), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"A situação prevista pela licitante está abarcada pela alínea "q" do item 6.1 do Termo de Referência, conforme excerto a seguir:

*"Caso haja indisponibilidade de veículos para entrega ou substituição pela contratada, poderá ser realizada a subcontratação desde que os veículos sublocados sejam substituídos por outros de propriedade da contratada no prazo de 30 (trinta) dias. Nesse caso, será dispensada a aplicação de adesivo colante para os veículos sublocados, devendo os veículos definitivos serem entregues já com os adesivos de identificação."*

Sendo necessário um prazo maior para entrega dos veículos a então contratada deverá solicitar formalmente junto a contratante dilação de prazo para entrega definitiva nos termos do Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos da Infra S.A. vigente à época do acontecimento.

Salientamos que o Termos de Referência, em seu item 6.1, alínea "h", **também possibilita a oferta de veículos seminovos:**

*"Os veículos Tipo I e II devem ser novos (zero km) ou seminovos em perfeito estado de conservação, possuindo, no máximo, 2 (dois) anos de fabricação e até 30.000 km rodados na data de mobilização. No caso dos veículos do Tipo III, devem ser novos (zero km) ou seminovos em perfeito estado de conservação, possuindo, no máximo, 5 (dois) anos de fabricação e até 75.000 km rodados na data de mobilização. Os tipos de veículos estão descritos no subitem 6.1.2 deste TR".*

**PERGUNTA 16: Participação de empresas do mesmo grupo econômico. Tendo em vista que a presente licitação possui dois lotes distintos, sendo um lote para locações mensais e outro para locações em formato de diárias. Questionamos, se será admitido a participação de empresas do mesmo grupo econômico, obviamente uma em cada grupo?**

**RESPOSTA 16:** Sim, tendo em vista que cada Grupo é considerado uma licitação distinta.

(assinado eletronicamente)

**FABIENE FREIRE AMORIM**

Pregoeira Oficial Pregão Eletrônico nº 11/2024

Portaria nº 98, de 22 de março de 2024 (SEI nº 8554961)

Despacho 116/2024 (SEI nº 8554844)



Documento assinado eletronicamente por **Fabiene Freire Amorim, Pregoeira**, em 23/07/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8613468** e o código CRC **19CEDAC8**.



Referência: Processo nº 50050.008817/2023-11



SEI nº 8613468

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: